
AS RELAÇÕES DE COOPERAÇÃO ENTRE PORTUGAL
E OS NOVOS PAÍSES AFRICANOS
DE EXPRESSÃO PORTUGUESA

AS RELAÇÕES DE COOPERAÇÃO ENTRE PORTUGAL E OS NOVOS PAÍSES AFRICANOS DE EXPRESSÃO PORTUGUESA

1. *Introdução:* Origens da cooperação

A cooperação não é um fenómeno novo nas relações internacionais. Com efeito, desde sempre os países se entreadujaram; desde sempre um país mais avançado ajudou um país amigo ou aliado em dificuldade. Só que essas ajudas e entreadujadas não constituíam uma regra nas relações internacionais e não tinham ainda sido baptizadas no comércio jurídico internacional com o nome, hoje quase mágico, de cooperação.

O aparecimento da «cooperação» como elemento distinto — e em certos casos predominante — das relações internacionais, está intimamente ligado ao início da descolonização pelas grandes potências coloniais, que, interpretando os «novos ventos da história», desencadeados pelo último conflito mundial, julgaram ter chegado o momento de desfazer os seus impérios e facultar o acesso à independência, da generalidade dos territórios que administravam, não obstante o diferente grau de preparação ou de evolução dos respectivos países e povos.

No entanto, para que os vínculos sociais e culturais, entre as antigas metrópoles e os novos Estados não se quebrassem de um dia para o outro, para que a Administração e a economia nos novos países não sofresse da ruptura dos elos anteriores, desde logo se tornou evidente, para aquelas, o dever e o interesse em facultarem, através de uma importante e generalizada ajuda, os meios necessários para que a antiga colónia consolidasse a recém-adquirida independência.

Não se tratava, não se deveria tratar, em caso algum, da continuação da «ajuda» que, em regra, os territórios colonizados recebiam da potência colonial; a nova «ajuda», pouco a pouco foi adquirindo características novas que a foram diferenciando da anterior e a que passou a chamar-se «cooperação».

O novo sector das Relações Internacionais foi progressivamente adquirindo características próprias e generalizando-se também, de tal forma que hoje em dia julgo não existir país desenvolvido que a não conceda a países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento, enquanto alguns destes, como é o caso de Portugal, são ao mesmo tempo recebedores e dadores de cooperação.

Que me perdoem os estudiosos a rapidez do retrato, se não aprofundo a seu contento o fenómeno; trata-se, porém e apenas, de um artigo de divulgação.

2. Algumas características das actuais relações de cooperação

Como se disse, a cooperação foi como que a consequência natural da concessão, rápida e generalizada, da independência às antigas colónias.

Todavia, talvez se possa afirmar que as suas principais características — a generosidade e o respeito pela independência do país beneficiário — se foram inspirar na forma pela qual os Estados Unidos, através do Plano Marshall, ajudaram a reconstrução da Europa, logo após o final da II Guerra Mundial. Nunca o mundo vira tamanha generosidade, nem tão grande interesse de um país na consolidação da independência de outros.

Mas aqui ainda se tratava de ajuda a aliados, e depois a países pertencentes ou integráveis num mesmo bloco político e económico.

Decerto, agora como antes, as relações de cooperação só se estabelecem entre países amigos; todavia, deixou de ser necessário que sejam aliados ou que façam parte de um mesmo bloco económico, ou ainda que os regimes políticos que os regem sejam semelhantes.

Mas, como assinalámos já, uma das características mais salientes da actual cooperação é que a mesma é oferecida numa base de respeito pelos princípios de independência e não ingerência nos assuntos internos de cada um dos países intervenientes neste tipo de relações. Destes princípios, como que resulta uma outra característica, a da afirmação da «igualdade entre o dador e o beneficiário». Assim, é frequente (e diríamos desejável) que os Tratados de Cooperação sejam elaborados em termos de reciprocidade. Como consequência do que acabamos de enunciar, o beneficiário não se obriga a oferecer compensações políticas nem económicas ao país dador, pela coope-

ração recebida, mas apenas a oferece, também ele, e logo que lhe seja possível, a sua cooperação.

De todas as formas a cooperação tornou-se uma constante das actuais relações internacionais, e todos os países dela se procuram servir, para conseguir um mais rápido desenvolvimento técnico e económico, admitindo-se actualmente que os países «desenvolvidos» como que têm uma dívida moral (de cooperação) para com os países subdesenvolvidos, enquanto estes chegam ao ponto de afirmar que têm o direito de a exigir.

Outra característica fundamental é a generosidade, a filantropia, que caracteriza as ajudas ou a assistência concedidas através da cooperação. Há empréstimos não reembolsáveis ou com juro e prazo de amortização extremamente favoráveis. Há programas (de cooperação) financiados gratuitamente no todo ou em parte: construção de estradas, portos, barragens; realização de projectos agrícolas e industriais, no campo da saúde e da educação, etc.; há a oferta de serviços: envio de técnicos-cooperantes, de missões de estudo, etc., etc.

Por último, dever-se-á salientar que a cooperação dos nossos dias não é apenas oferecida pelos países (mais ou menos desenvolvidos), mas também pelas organizações internacionais e regionais, bancos, fundações e associações. Este «movimento» internacional de auxílio e solidariedade dá lugar, frequentemente, a que se forme uma espécie de «caudal» de cooperação que não consegue ser absorvido pelos países destinatários: faltam-lhes infra-estruturas, serviços e planeamento adequados que lhes permitam escolher, de entre a cooperação oferecida, toda a que mais lhe interessa, por dever ser considerada prioritária, ou então, embora conhecida esta, aquelas carências impedem o país de arrancar simultaneamente ou a curto prazo com todos os programas de cooperação seleccionados.

3. *A cooperação oferecida por Portugal*

a) Generalidades

Entre nós o problema de nos tornarmos dadores de cooperação a países independentes só se revelou de importância após o 25 de Abril, quando foi decidido proceder-se à descolonização dos territórios ultramarinos sob administração portuguesa. Com efeito, impunha-se a Portugal, como dever de

amizade e solidariedade, ajudar os novos países africanos de expressão portuguesa ou cuja língua oficial é o Português (NPEP) a assumirem as responsabilidades emergentes daquela situação política, à medida e mesmo antes de ascenderem à independência.

E, de facto, a preocupação de concedermos toda a possível cooperação aos NPEP esteve desde logo presente no espírito dos responsáveis pela Revolução e pela descolonização, quer através de acordos negociados ao mesmo tempo que se negociava a própria independência (como no caso da Guiné), quer através de medidas acordadas durante os Governos de Transição (sobretudo em Moçambique), quer ainda e sobretudo através da criação de um organismo com aquela finalidade: o Gabinete Coordenador para a Cooperação (GCC).

E assim, mau grado a magreza dos nossos recursos e as dificuldades acrescidas resultantes de uma descolonização realizada num tempo mínimo, foi continuamente dada aos NPEP a cooperação possível, ainda que muito mais e melhor pudesse ter sido feito (mesmo sem ultrapassar os recursos razoavelmente disponíveis), se tivesse sido criado, a curto prazo, um serviço com o nível e as potencialidades requeridas pelo novo e importante sector da nossa política externa. O GCC, improvisação admissível nos primeiros meses da Revolução, deveria ter sido rapidamente substituído por serviço adequado, após conveniente estudo e adaptação ao «nosso caso» dos sistemas em uso e já experimentados no campo da cooperação em diversos países da Europa.

Todavia, como adiante se verá, e apesar de uma confrangedora carência de meios, tem o GCC procurado realizar, adequadamente, com segurança e sem recuos, o fundamental da política portuguesa no âmbito da cooperação.

b) Quadro jurídico institucional:

Com a criação do GCC em fins de 1974, passou o País a dispor de um organismo especialmente vocacionado para a preparação e execução da política de cooperação com as ex-colónias que iam acedendo à independência.

Mau grado as limitações de que o mesmo sofria à partida, em virtude de não possuir um quadro próprio; nem uma lei orgânica suficientemente adequada aos fins que se propunha, o GCC estava particularmente bem si-

tuado para conhecer o processo em que vinha inserir-se, já que a Comissão Nacional de Descolonização, criada na mesma data, era secretariada por um representante (da Direcção) do Gabinete.

Nos primeiros tempos da sua existência (nomeadamente no período entre a sua criação e o I Governo Constitucional), julgo que a principal preocupação do GCC foi criar o quadro jurídico em que se iria desenvolver a cooperação, datando deste período, se não a aprovação, pelo menos a preparação dos instrumentos jurídicos fundamentais em matéria de cooperação com Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Moçambique: os Acordos Gerais de Cooperação e Amizade, os Acordos de Cooperação Científica e Técnica, os Acordos de Cooperação nos Domínios do Ensino e Formação Profissional, e outros, além do fundamental, sob o ponto de vista do direito interno, Estatuto do Cooperante.

Embora a técnica jurídica usada nem sempre seja isenta de críticas, e se notem aqui e além manifestas faltas de previsibilidade ou se possam assinalar disposições que não salvaguardam suficientemente os interesses ou os direitos portugueses, a rapidez com que foram preparados aqueles diplomas e o clima revolucionário que então se vivia explicam as deficiências e aumentam o valor da obra realizada que permitiu o arranque das relações de cooperação com os NP num quadro jurídico razoavelmente adequado.

Posteriormente, o referido quadro tem sido sucessivamente completado, com os acordos culturais e acordos de cooperação sectoriais, visando regulamentar, na especialidade, a cooperação em determinadas áreas que se têm ido revelando de maior interesse nas relações entre Portugal e os diversos NPEP.

Em anexo, publicamos uma lista dos Acordos de Cooperação celebrados até 11 de Fevereiro de 1979, data da publicação da lei aprovando para ratificação o Acordo Geral de Cooperação com Angola. Aquela lista, longe de se poder considerar definitiva, seguramente que se irá completando à medida que se forem desenvolvendo e diversificando as relações de cooperação em análise.

c) Dificuldades estruturais

O desejo de não se praticar qualquer acto que pudesse ser considerado como uma intromissão nos negócios internos dos territórios que iam ascendendo à independência levou à adopção de uma regra, rígida até 1977, de

nada se fazer, nada se propor aos NP no domínio da cooperação. Dever-se-ia aguardar as respectivas solicitações.

Esta autolimitação não favoreceu ninguém e explica, em grande parte, o pequeno volume de cooperação concedida, embora não tenha significado desinteresse dos dirigentes dos NP pelas potencialidades da cooperação portuguesa, mas, sobretudo, dificuldade em definirem as carências dos seus países.

Mas se tivessem sido numerosas e diversificadas as solicitações dirigidas ao nosso país, não se sabe até que ponto as mesmas poderiam ter sido satisfeitas, atentas a modéstia e a precariedade das estruturas previstas para o funcionamento do Gabinete Coordenador para a Cooperação.

Todavia não se julgue que as Direcções que se foram sucedendo naquele organismo não se preocuparam com o problema da respectiva reestruturação, com a criação de um novo e importante Serviço para a Cooperação, com quadro e instalações próprios e adequados, com uma Lei Orgânica que previsse os indispensáveis mecanismos necessários à formulação e execução de uma política de cooperação compatível com os deveres e interesses do nosso país.

Só que as diversas tentativas feitas, quer durante os Governos Provisórios, quer já nos Constitucionais, não foram aprovadas e publicadas, com excepção do esquema previsto na Lei Orgânica do efémero Ministério da Cooperação (Março, 1976).

Entretanto, logo que o GCC passou para a dependência do MNE, com o I Governo Constitucional, ao mesmo tempo que se estudavam novas estruturas (que tivessem em conta as experiências europeias na matéria), procedeu-se a uma profunda reorganização e ampliação do serviço, dentro dos poucos recursos disponíveis e mau grado a precariedade da tarefa, a fim de, na medida do possível, adaptar o seu funcionamento às características próprias de um serviço do MNE e lhe permitir uma maior capacidade de resposta a um previsível desenvolvimento das relações de cooperação.

Aquele esforço de reorganização, porém, foi muito prejudicado pelo facto de se pensar que o novo Serviço para a Cooperação iria ser criado num futuro próximo. E só à medida que cada tentativa falhava é que se foram improvisando novos melhoramentos e adaptações, sempre com horizontes limitados e uma modéstia de meios que chegava a ser desesperante.

Paralelamente, lamenta-se o não funcionamento de um serviço especialmente vocacionado para a coordenação e fomento da indispensável cooperação entre as empresas (públicas e privadas) portuguesas e as empresas, serviços ou unidades de produção que lhes correspondam nos NPEP. A existência e desenvolvimento da cooperação empresarial deve acompanhar o movimento da outra cooperação e, embora sejam distintos os processos e os objectivos imediatos, a longo prazo ambas se destinam a dar um contributo decisivo para o desenvolvimento socioeconómico dos países em que são levadas a cabo.

d) Dados fundamentais

O grau de desenvolvimento das relações de Portugal com os NPEP não é semelhante. Enquanto com a Guiné-Bissau e Cabo Verde (e também com S. Tomé, embora em menor dimensão) as relações de cooperação atingiram já um nível de certa importância em número e diversificação, com Moçambique está-se ainda numa fase inicial de expansão. Com Angola, embora já se tenham praticado algumas acções isoladas, aguarda-se a celebração dos indispensáveis instrumentos jurídicos que permitam o esperado arranque, já que o Acordo Geral de Cooperação é apenas um acordo de intenções políticas.

A cooperação oferecida tem consistido, além do mais, no envio de cooperantes, envio de missões técnicas, concessão de bolsas de estudo (para estudo e formação profissional no nosso país), remessa de documentação, oferta de equipamento, realização de diversos cursos de reciclagem e de formação nos países, ajudas humanitárias, tratamento e internamento gratuitos de doentes daqueles países em Portugal, concessão de protecção consular a cidadãos dos NPEP nos consulados portugueses, apoio na criação de novos estabelecimentos de ensino, concessão de tarifas especiais na prestação de certos serviços, intercâmbio cultural e desportivo, etc., tendendo os sectores de actividade beneficiados por estes «meios» da cooperação a ser cada vez mais variados, com o progressivo desenvolvimento deste tipo de relações, ao mesmo tempo que se prevê um aumento do volume da cooperação nos sectores onde ela já existe.

Inicialmente a cooperação foi sobretudo dirigida aos sectores do ensino, saúde, aviação civil, por serem aqueles onde os novos países africanos careciam com maior urgência de ajuda, e ainda porque, pelo menos

no primeiro caso, os técnicos portugueses não eram facilmente substituíveis. Depois a cooperação tem-se ido alargando a outros sectores, tais como as pescas, a agricultura, silvicultura, pecuária, obras públicas, transportes terrestres e marítimos, meteorologia, cartografia, estatística, justiça, turismo, protecção do ambiente, medicina tropical, investigação científica, comunicação social, desporto, etc.

Pela sua dimensão e pelo seu grande valor a longo prazo como veículo de aproximação entre os povos, deverá destacar-se o esforço levado o cabo no domínio do ensino e da formação profissional. Além do importante número de cooperantes que desempenham funções didácticas, são numerosos os estudantes que frequentam o ensino médio e superior em Portugal, e também os que vêm frequentar cursos de formação profissional ou fazer os mais diversos estágios no nosso país, devendo referir-se, pelo seu significado, o apoio dado pelos estabelecimentos de ensino das Forças Armadas neste sector.

Pelos quadros anexos no final se dará uma ideia mais precisa da utilização das bolsas de estudo concedidas nos anos lectivos de 1977/78 e 1978/79.

Igualmente dignas de especial menção são as Missões Técnicas, cada vez mais numerosas, e que, constituídas por acreditados técnicos, vão levar a sua ajuda a sectores específicos dos NPEP, nomeadamente contribuindo para que seja feito um correcto e actualizado levantamento de necessidades, cujo conhecimento imperfeito tem dificultado a solicitação clara e atempada de adequada cooperação.

Por último referiremos o importante papel desempenhado pelas Comissões Mistas de Cooperação que, nas suas reuniões anuais, fazem a análise da cooperação realizada no ano anterior, estudando formas de a melhorar, desenvolver e diversificar, procurando depois, através de um esforço de planificação, estabelecer programas futuros a curto e médio prazos, tão importantes para um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

É certo que a modéstia dos nossos recursos nos impede de financiar grandes obras públicas ou outros programas de custo elevado nos NPEP. Todavia o facto de possuímos um escol de técnicos com aprofundados conhecimentos da África, e especialmente daqueles países, faz antever a possibilidade de participarmos em programas de cooperação daquela natureza, tripartidos e multilaterais, em que o capital pertença no todo em parte a países ou organizações com maiores recursos e Portugal forneça uma boa

parte dos técnicos necessários. Já temos tido, em pequena escala e noutros sectores, este tipo de cooperação. No futuro, poderá o mesmo constituir uma importante forma de utilização das nossas potencialidades, desde que os outros intervenientes no processo compreendam o interesse da nossa participação que, nalguns casos, poderá ser decisiva, quer quanto à qualidade, quer quanto à rapidez do trabalho a efectuar.

4. *Breves considerações finais*

Em conclusão, poder-se-á dizer que a cooperação até agora oferecida por Portugal aos NPEP, de uma isenção exemplar, tem um incontestável valor objectivo e está a dar uma valiosa contribuição para o desenvolvimento e progresso dos países que a têm procurado e aceite, além de ter aproximado os respectivos povos e Governos, criando um ambiente novo de amizade e confiança.

Aliás, julgamos ter sido isto mesmo — a criação de um ambiente de amizade e confiança — o primeiro objectivo da política externa de cooperação do I Governo Constitucional, atentos o clima de confronto ideológico e de hostilidades que precedeu a independência das ex-colónias e que urgia esquecer e ultrapassar.

Como se frisou, as considerações que estamos expendendo são fundamentalmente dirigidas aos Estados da Guiné-Bissau, Cabo Verde e também a S. Tomé, relativamente aos quais já foi possível estabelecer relações políticas, que têm sido consideradas excelentes, recentemente traduzidas, quanto aos dois primeiros, por visitas presidenciais que tiveram assinalado êxito.

E, embora a cooperação não deva interferir directamente na solução de eventuais diferendos entre os Estados, como alguns pretendem, não há dúvida que, se através daquela política de conseguir estabelecer um clima de confiança e amizade mútuas, tal contribuirá decisivamente para facilitar a solução dos problemas pendentes ou que entretanto se levantem.

Se tal não se conseguir, se houver obstrução de uma das Partes (nomeadamente da mais beneficiada com a cooperação) à solução amigável dos referidos diferendos, então é porque nem tudo estará bem nas relações entre os dois países. Com efeito, sem amizade nem solidariedade, não é possível, nem útil, estabelecer relações de cooperação.

E o mal será, em regra, de natureza política: falta de um maior número de contactos entre os responsáveis políticos respectivos, o que permitiria um melhor conhecimento das políticas externas prosseguidas, a demonstração da boa-fé e dos benefícios recíprocos que resultariam da adopção de uma política de cooperação mais generalizada.

E de facto julgamos que há ainda muito a fazer para que as ex-colónias conheçam melhor os objectivos da nossa política de cooperação e a forma como é realizada. Falta precisamente um maior número de contactos com aquelas finalidades que só ganhariam, sugere-se, se fossem realizados através dos canais normais de relação entre os países.

E o mesmo se poderia dizer quanto ao intercâmbio económico e cultural entre Portugal e os NPEP se houvesse uma maior iniciativa (pública e privada) que aproveitasse o ambiente, o clima de abertura proporcionado pelas relações de cooperação, se não também os antigos laços de amizade e de solidariedade entre os povos português e africanos, resultantes de uma longa experiência humana em comum, agora que se começam a esbater as recordações de conflitos recentes e tão contrários ao desejo íntimo daqueles povos.

Mas as perspectivas futuras são as melhores, e estamos seguros de que se assistirá, a breve trecho, a uma notável expansão da cooperação portuguesa a todos os níveis, e agora também relativamente a outros países em desenvolvimento. Mas para isso julgamos indispensável uma definição mais clara da política de cooperação, e que para a respectiva execução, através de um novo Serviço de nível adequado, se consagrem todos os meios disponíveis.

Lisboa, Fevereiro de 1979

José de Mattos Pereira

Ministro Plenipotenciário

ACORDOS E PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO
CELEBRADOS COM OS NPEP

ANGOLA

- Acordo Geral de Cooperação, assinado em Bissau em 26.06.78

CABO VERDE

- Acordo Geral de Cooperação e Amizade, assinado na Praia, em 05.07.75
Decreto n.º 78/76, de 27 de Janeiro (*D. G.* n.º 22).
- Acordo de Cooperação Científica e Técnica, assinado na Praia, em 05.07.75
Decreto n.º 110/76, de 7 de Fevereiro (*D. G.* n.º 32).
- Acordo Relativo a Assistência Técnica no Domínio da Meteorologia, assinado em Lisboa, em 01.01.76
Decreto n.º 524-C/76, de 5 de Julho (*D. R.* n.º 155 — Suplemento).
- Acordo de Cooperação nos Domínios do Desenvolvimento Marítimo, Cartografia e Segurança da Navegação, assinado em Lisboa, em 16.02.76
Decreto n.º 524-E/76, de 5 de Julho (*D. R.* n.º 155 — Suplemento).
- Acordo Geral sobre Migração, assinado em Lisboa, em 16.02.76
Decreto n.º 524-G/76, de 5 de Julho (*D. R.* n.º 155 — 3.º Suplemento).
- Acordo Respeitante a Obras e Investimentos iniciado na vigência do Plano de Fomento em Cabo Verde, assinado na Praia, em 15.04.76
Decreto n.º 524-I/76, de 5 de Julho (*D. R.* n.º 155 — 3.º Suplemento).
- Acordo Relativo a Assistência Técnica — Aeroporto Internacional de Amílcar Cabral, assinado em Lisboa, em 01.01.76
Decreto n.º 524-N/76, de 5 de Julho (*D. R.* n.º 155 — 3.º Suplemento).
- Acordo Judiciário, assinado em Lisboa, em 16.02.76
Decreto n.º 524-O/76, de 5 de Julho (*D. R.* n.º 155 — 3.º Suplemento).

- Protocolo Adicional ao Acordo Judiciário, assinado em Lisboa, em 04.11.76
Decreto n.º 56/77, de 15 de Abril (*D. R.* n.º 88).
- Acordo de Cooperação nos Domínios do Ensino e da Formação Profissional, assinado em Lisboa, em 04.11.76
Decreto n.º 23/77, de 2 de Março (*D. R.* n.º 51).
- Acordo no Domínio da Saúde, assinado em Lisboa, em 04.11.76
Decreto n.º 24/77, de 3 de Março (*D. R.* n.º 52).
- Acordo de Cooperação Consular, assinado em Lisboa, em 21.01.77
Decreto n.º 47/77, de 9 de Abril (*D. R.* n.º 83).
- Acordo Cultural, assinado em Lisboa, em 21.01.77
Decreto n.º 50/77, de 12 de Abril (*D. R.* n.º 85).
- Acordo de Cooperação no Domínio dos Serviços Postais e de Telecomunicações, assinado em Lisboa, em 21.01.77
Decreto n.º 58/77, de 19 de Abril (*D. R.* n.º 91).
- Protocolo Relativo ao Regime de Taxas de Fretes a Praticar entre os Portos da República Portuguesa e da República de Cabo Verde
Decreto-Lei n.º 209/78, de 27 de Julho.
- Acordo de Cooperação no Domínio dos Transportes Marítimos, assinado na Praia, em 06.12.77

GUINÉ-BISSAU

- Acordo Geral de Cooperação e Amizade, assinado em Lisboa, em 11.06.75
Decreto n.º 75/76, de 27 de Janeiro (*D. G.* n.º 22).
- Acordo de Cooperação Científica e Técnica, assinado em Lisboa, em 22.06.75 — Estatuto do Cooperante
Decreto n.º 76/76, de 27 de Janeiro (*D. G.* n.º 22).
- Protocolo Adicional ao Acordo de Cooperação Científica e Técnica, assinado em Lisboa, em 01.06.77
Decreto n.º 108/77, de 22 de Agosto (*D. R.* n.º 193).

- Acordo de Cooperação no Domínio da Pesca, assinado em Bissau, em 20.05.77
Decreto n.º 109/77, de 24 de Agosto (*D. R.* n.º 195).
- Acordo de Cooperação nos Domínios do Desenvolvimento Marítimo, Cartografia e Segurança da Navegação, assinado em Lisboa, em 27.05.77
Decreto n.º 162/77, de 15 de Dezembro (*D. R.* n.º 288).
- Acordo no Domínio da Saúde, assinado em Lisboa, em 13.01.78
Decreto n.º 36/78, de 17 de Abril.
- Acordo de Cooperação nos Domínios do Ensino e Formação Profissional, assinado em Lisboa, em 13.01.78
Decreto n.º 38/78, de 18 de Abril.
- Acordo Relativo à Cooperação e Assistência Técnica no Domínio da Aviação Civil, assinado em Lisboa, em 13.01.78
Decreto n.º 40/78, de 19 de Abril.
- Acordo de Cooperação para Financiamento de Acções no Domínio do Ensino, respeitante ao ano lectivo de 1975/76, assinado em Lisboa, em 15.07.77
Decreto n.º 113/78, de 30 de Outubro.
- Acordo de Cooperação para Financiamento de Acções no Domínio do Ensino, respeitante ao ano lectivo de 1976/77, assinado em Lisboa, em 15.07.77
Decreto n.º 116/78, de 31 de Outubro.
- Acordo Cultural, assinado em Lisboa, em 13.01.78.
- Acordo de Cooperação Consular, assinado em Bissau, em 24 de Fevereiro de 1979.
- Acordo Geral sobre Migração, assinado em Bissau, em 24 de Fevereiro de 1979.
- Acordo de Cooperação e de Intercâmbio no domínio da Comunicação Social, assinado em Bissau, em 24 de Fevereiro de 1979.

MOÇAMBIQUE

- Acordo Geral de Cooperação, assinado em Lourenço Marques, em 2 de Outubro de 1975 — Estatuto do Cooperante
Decreto n.º 692/75, de 12 de Dezembro (*D. G.* n.º 286).
Trocados instrumentos de ratificação em 28.07.77
- Acordo Especial de Cooperação no Domínio do Sector Eléctrico, assinado no Maputo, em 20 de Fevereiro de 1978.

S. TOMÉ E PRÍNCIPE

- Acordo Geral de Cooperação e Amizade, assinado em S. Tomé, em 12.07.75
Decreto n.º 68/76, de 24 de Janeiro (*D. G.* n.º 20).
- Acordo de Cooperação Científica e Técnica, assinado em Lisboa, em 03.12.77 — Estatuto do Cooperante
Decreto n.º 82/76, de 28 de Janeiro (*D. G.* n.º 23).
- Acordo Judiciário, assinado em Lisboa, em 23.03.76
Decreto n.º 550-M/76, de 12 de Julho (*D. R.* n.º 161 — 2.º Suplemento).
- Acordo Especial de Cooperação sobre a Constituição de Uma Instituição de Previdência Social em S. Tomé e Príncipe, assinado em Lisboa em 23.03.76
Decreto n.º 550-Q/76, de 12 de Julho (*D. R.* n.º 161 — 2.º Suplemento).
- Acordo no Domínio da Saúde, assinado em Lisboa, em 22.10.76
Decreto n.º 25/77, de 3 de Março (*D. R.* n.º 52).
- Acordo Cultural, assinado em Lisboa, em 17.07.78
Decreto n.º 154/78, de 15 de Dezembro.
- Acordo Geral sobre Migração, assinado em Lisboa, em 17.07.78
Decreto n.º 155/78, de 16 de Dezembro.
- Acordo de Cooperação entre a República Portuguesa e a Rádio Nacional de S. Tomé e Príncipe, assinado em Lisboa, em 23.03.76

BOLSAS DE ESTUDO

<i>Países</i>	<i>Ano Escolar de 1977/78</i>		<i>Ano Escolar de 1978/79</i>	
	<i>Concedidas</i>	<i>Utilizadas</i>	<i>Concedidas</i>	<i>Utilizadas</i>
República Popular de Angola	50	4	50	5
República Popular de Moçambique	200	4	50	4
República da Guiné-Bissau	150	158	220	180
República de Cabo Verde	150	146	250	213
República de S. Tomé e Príncipe	100	100	150	100

UTILIZAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

Designação do Curso	Entidade Responsável	Países e Anos										Duração
		R. P. A.		R. P. M.		R. G.-Bissau		R. P. STP		R. D. C. V.		
		1977/ /78	1978/ /79	1977/ /78	1978/ /79	1977/ /78	1978/ /79	1977/ /78	1978/ /79	1977/ /78	1978/ /79	
Oficial de Marinha	Escola Naval	4	3					3	2			anual
Administração Naval								1	1			anual
Agronomia	MEIC					3	3	2	1	2	4	anual
Engenharia	MEIC					7	10	3	3	20	32	anual
Medicina	MEIC					9	8	5	7	29	33	anual
Economia	MEIC					4	8	1	4	7	10	anual
Direito	MEIC					3	7	6	5	17	25	anual
Letras	MEIC					3						anual
Organização e Gestão de Empresas	MEIC					3		5	2			anual
Farmácia	MEIC									2	3	anual
Veterinária	MEIC						2	1	1	1	2	anual
História	MEIC									2	5	anual
Germânicas	MEIC						2			6	2	anual
Românicas	MEIC									1	2	anual
Filosofia	MEIC						1	1	2	1	1	anual
Psicologia	MEIC		1					1	1	2	3	anual
Ciências Sociais	MEIC					1	1					anual
Educação Física	MEIC									1	1	anual
Arquitectura	MEIC									2	5	anual
Matemática	MEIC										1	anual
Geografia	MEIC										2	anual
Gestão e Finanças	MEIC										3	anual
ISLA	MEIC										1	anual
Biologia	MEIC					2	2				1	anual
Ciências Biomédicas	MEIC					2						anual

Ciências Geofísicas	MEIC					1	1		1	anual
Física	MEIC								2	anual
Belas-Artes	MEIC									anual
Instituto de Agronomia	MEIC-I.S. Agro- nomia				1		1			9 meses
Agronomia Tropical	MEIC-I.S. Agro- nomia								1	9 meses
Urbanismo	LNEL								2	10 meses
Doenças Tropicais	Inst. de Hig. e medic. trop.	4								4 meses
Português	MEIC-Faculd. de Letras			10						De 5 e 9 meses
Analista	Inst. Ricardo Jorge			3						2 anos e 5 meses
Instituto Industrial	MEIC	1								anual
Curso Complementar de Comércio	MEIC							2	1	anual
Curso Complementar de Electrici- dade	MEIC							1	1	anual
Engenheiro Técnico Agrícola	MEIC					4				anual
Electrotecnia e Máquinas	MEIC					1	1			anual
Finanças	MEIC								1	anual
Regente Agrícola	MEIC	2								anual
Curso Geral de Agricultura	MEIC					1				anual
Curso Complementar de Agricul- tura					1		3			anual
Construção Civil	MEIC	1				1				anual
Construção Civil-Ramo Estruturas	SEPE							1		6 meses
Formação de Desenhadores de Const. Civil	MOP								9	10 meses
Design e Equipamento	MEIC	3								anual
Complementar de Equipamento e Decoração	MEIC							1		anual
Artes Decorativas	MEIC				1	1	3			anual
Artes Plásticas	MEIC								3	anual
Mecanotecnia						1				anual

UTILIZAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO (cont.)

Designação do Curso	Entidade Responsável	Países e Anos										Duração
		R. P. A.		R. P. M.		R. G.-Bissau		R. P. STP		R. D. C. V.		
		1977/ /78	1978/ /79	1977/ /78	1978/ /79	1977/ /78	1978/ /79	1977/ /78	1978/ /79	1977/ /78	1978/ /79	
Condutores de Máquinas	Gp.º de Esc. Armada						2	4				anual
Técnico de Frio						1						anual
Máquinas ISEL	MEIC						1					anual
Turbinas e Caldeiras	C. Elect. do Carregado										1	7 meses
Mecanografia, Contabilidade e Gestão						1						anual
Contas Nacionais	I. Nac. de Estatística					1						6 meses
Índice de Preços	I. Nac. de Estatística					4						4 meses
Contabilidade	MEIC									5	2	anual
Contabilidade	CTT									1		6 meses
Administração e Contabilidade ..	MEIC						2	7				anual
Complementar de Adm. e Contabilidade	MEIC								9			anual
Direito do Trabalho	MT										1	6 meses
Oleaginosas	MEIC-I.S. Agromia						1					9 meses
Silvicultura	MEIC-I.S. Agromia						1					9 meses
Exploração Pecuária	MEIC										1	anual
Hidráulica Agrícola	MAP										1	6 meses
Gestão de Empresas Agrícolas	MEIC								2			anual

UTILIZAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO (cont.)

Designação do Curso	Entidade Responsável	Países e Anos										Duração
		R. P. A.		R. P. M.		R. G.-Bissau		R. P. STP		R. D. C. V.		
		1977/ /78	1978/ /79	1977/ /78	1978/ /79	1977/ /78	1978/ /79	1977/ /78	1978/ /79	1977/ /78	1978/ /79	
Administrativo e Técnico	Inst. Hidrográ- fico									1		10 meses
Serviços Adm. (cartas e marés)...	Inst. Hidrográ- fico										1	3 meses
Cursos Técnicos da Marinha ...							13					anual
Maquinista Naval	Gp.º de Esc. da Armada					2		1				anual
Compl. Manobra	Gp.º de Esc. da Armada							4				anual
Chefe de Departamento	MNE					1						1 mês
Diplomacia	MNE						1					1 mês
Formação de Polícias	PSP									12		9 meses
Formação de Agentes da PJ	Polícia Judiciá- ria										7	4 meses
Formação de Técnicos de Hote- laria	Sec. Est. Turismo										9	11 meses
Planificação	Dep. Cent. de Planeamento						4					2 meses
Funcionário Administrativo	Gab. Coord. p/a cooperação						4					6 meses
Secretariado	MEIC					2		3	4			anual
Secretariado	Esc. de Dactilo. e GCC					2						6 meses
Estenografia	Esc. Nac. de Dact. e Este.						4					anual

Tipografia						1					anual
Bibliotecário	F. Calouste Gulbenkian							2			3 meses
Artes Gráficas Visuais							1				anual
Magistério Infantil	MEIC				9	9					anual
Educadora de Infância	MEIC				36	33	33				anual
Magistério Primário	MEIC				36	1			1	1	anual
Liceal ou Comercial	MEIC				5	3					anual
Complementar	MEIC					1					anual
Ensino Secundário	MEIC				15						anual
Línguas	MEIC				2						anual
Preparador Laboratorial	I. Nac. Saúde Dr. R. Jorge				3						17 meses
Enfermagem	Escola Calouste Gulbenkian								1		5 meses
Enfermagem	Esc. Pulido Valente								3		2 meses
Enfermagem	MEIC							1			anual
Pescador	Esc. de Pesca de Pedrouços				15	30	2	8			anual
Fiscalização de Pescas	Sec. Estado das Pescas				1					16	6 meses